



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2020**

O Prefeito Municipal em Exercício de Sangão, Sr. **DALMIR CARARA CANDIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão de **FARMACEÚTICA e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO** em caráter temporário, para atuação na área específica que se destina.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. A inscrição somente será efetuada na Prefeitura Municipal de Sangão, no período de **22 de JUNHO a 22 de JULHO de 2020**.

1.2 Requisitos indispensáveis para a inscrição do candidato:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
- d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir a escolaridade exigida neste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, a completar na data da admissão.
- h) Estar cursando ou já formado (**Curso de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB com no mínimo 400 horas**) para o candidato de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, com Registro no Órgão Fiscalizador**.

1.2.1 Todos os requisitos do item anterior deverão ser comprovados formalmente no momento da contratação.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

2.1 O candidato para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II), deverá comparecer no período do item 1.1 deste edital na Prefeitura de Municipal de Sangão, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, Sangão /SC, das 7hs às 13hs, de segunda a sexta feira, com os documentos abaixo listados:

- a) Formulário de Inscrição **PREENCHIDO**; exceto o campo do número de inscrição.



b) CPF e Carteira de Identidade (**original e cópia**); obrigatório e eliminatório.

c) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, Curso de formação, médio ou superior, obrigatório e eliminatório.

d) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização e Tempo de Serviço (**original e cópia**) opcional e classificatório;

e) Curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da área específica (**original e cópia**); opcional e classificatório;

f) O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (**original e cópia**).

g) O candidato de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, poderá apresentar o **Curso de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB com no mínimo 400 horas (original e cópia)**; opcional e classificatório;

2.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

2.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Administração o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4 No momento da inscrição será emitido **comprovante de inscrição** onde o candidato deverá assinar concordando com termos prescritos na sua inscrição.

2.5 O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no Mural Público da Prefeitura no dia 24 de julho de 2020 Cabendo recurso conforme os itens 8.2 e 9.1 deste edital.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital, serão deferidas **definidamente** pela autoridade competente no dia 29 de julho de 2020, e será divulgado no Mural Público da Prefeitura de Sangão, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a área para qual está concorrendo.

3.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

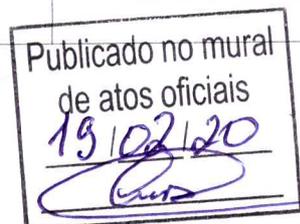
3.3 Após a data de 28 de julho de 2020, não caberá mais recurso a lista de inscrições deferidas e indeferidas.

### 4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO MENSAL.

NIVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MINIMOS
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	1+ CR	40	1.059,26	Certificado de conclusão do Ensino Médio

CR= CADASTRO RESERVA



## NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MINIMOS
FARMACÊUTICO	1 + CR	40	3.360,48	Portador de certificado de conclusão de curso superior em Farmácia, Registro no Órgão Fiscalizador e curso de qualificação

CR= CADASTRO RESERVA

### 4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

**FARMACEUTICO** - Desenvolver atividades de pesquisa de novos produtos e novos processos de fabricação, dirigir, orientar e fiscalizar a produção de medicamentos e de cosméticos do município, controlar a aquisição e distribuição dos medicamentos nas unidades do município, verificando os prazos de validade e exercendo o controle de qualidade sobre os medicamentos utilizados.

**AUXILIAR DE DENTISTA** - Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como detalhes de informação odontológica, informar, pessoalmente ou por telefone, os horários de atendimento, controlar fichários e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los, quando necessário, providenciar a aquisição e distribuição de medicamentos, de acordo com a orientação superior, receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, auxiliar o dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta, acompanhar o tratamento dentário dos pacientes, auxiliar e instrumentalizar o cirurgião-dentista, manipular materiais odontológicos para atendimento, lavar, secar e esterilizar os instrumentos e executar outras tarefas afins.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, tendo a finalidade classificatória, seguirá os seguintes critérios:

#### 5.1 Da Avaliação do Nível de Escolaridade

- Comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
- Nível Superior completo (título opcional e classificatório para cargos de nível médio);
- Pós-Graduação (especialização) na área específica (título opcional e classificatório para cargos de nível superior);
- Mestrado na área específica (título opcional e classificatório para cargos de nível superior);
- Doutorado na área específica (título opcional e classificatório para cargos de nível superior);



5.1.1 A comprovação da titulação na área/disciplina consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do **diploma** ou **certidão** atualizada de conclusão do curso. (Certidão apenas para fins de pontuação, ver item 2.1).

5.1.2 A comprovação do curso de pós-graduação consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do diploma de conclusão do curso na área na área específica, sendo que será considerado apenas um diploma por candidato (a).

5.1.3 Curso de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB com no mínimo 400 horas (título opcional e classificatório para cargos de nível médio);

## 6. Da Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização

6.1 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento consistirá na entrega da cópia e apresentação de originais dos certificados registrados, **na área da específica**, de  **cursos presenciais** realizados no período de **01** de janeiro de 2017 a **31** de maio de 2020. Será considerado no máximo 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, sendo uma pontuação de 2,0 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas de Curso completas, não será feito fracionamentos.

6.1.2 O Diploma ou Certificado devidamente registrado, expedido por órgão competente, deverá conter tema, ministrante, conteúdo programático, carga horária e período de realização.

### 6.2 Da Avaliação do Tempo de Serviço

6.2.1 A comprovação por tempo de serviço consistirá na entrega da cópia e apresentação dos originais de atestado/declaração atualizado (2020), no qual conste o total expresso em anos, atribuindo-se o valor de 1,0 (um) ponto **por ano** de efetivo exercício no cargo, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos.

6.2.2 O tempo de serviço será considerado até a data de 31 de maio de 2020.

6.2.3 A comprovação por tempo de serviço que não seja possível sua emissão de atestado ou declaração, devido à extinção da empresa ou órgão público poderá ser comprovado, excepcionalmente, mediante apresentação da cópia e original da carteira profissional.

6.2.4 Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço, o tempo de serviço do servidor aposentado.

6.2.5 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

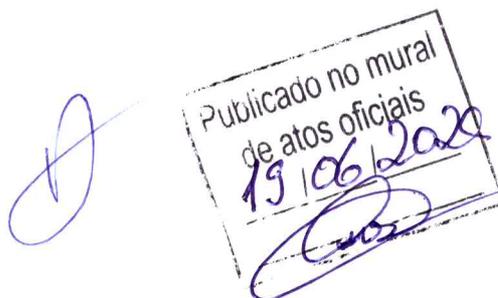
6.2.6 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos, quer estejam autenticados ou não.

## 7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

### Nível Superior

<b>Especialização</b>	<b>40 pontos</b>
<b>Mestrado</b>	<b>50 pontos</b>
<b>Doutorado</b>	<b>60 pontos</b>



## Nível Médio

Superior	30 pontos
Curso de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB com no mínimo 400 horas.	30 pontos

7.1.2 Cômputo de tempo de serviço: 1,0 (um) ponto para cada ano completo de tempo de serviço, sem fracionamento.

7.1.3 Cômputo de horas de aperfeiçoamento: 2,0 (dois) pontos a cada 20 (vinte) horas de curso, sem fracionamento.

7.2 Em caso de empate no total de pontos obtidos serão aplicados os seguintes critérios:

- o que possuir o maior tempo de serviço;
- o que possuir maior pontuação de cursos de aperfeiçoamento;
- o que for mais idoso.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A publicação do resultado preliminar será divulgado no Mural Público do Município de Sangão no dia 03 de agosto de 2020.

8.2 Cabe recurso do resultado preliminar até 05 de agosto de 2020.

8.3 Após a data de 05 de agosto de 2020, não caberá mais recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões de deferimento e indeferimento das inscrições cabem recurso, devidamente fundamentado, e encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) dia útil após a divulgação do resultado.

9.2 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, poderá realizar pedido de recurso devidamente fundamentado, e encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação da Classificação Preliminar.

9.3 Os recursos apresentados sem indicação de razões que os justifiquem com e/ou inconsistentes serão indeferidos.

9.4 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

## 10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Resultado Final e definitivo será homologado no dia 07 de agosto de 2020, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sangão pela autoridade competente.

## 11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação.



11.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato (a), não podendo ser efetuada por outro (a).

11.3 O candidato deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

11.4 O candidato que não se apresentar no dia e horário convocado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

11.5 O candidato que escolheu a vaga e não assumiu no tempo estipulado pela Admiração Municipal, será considerado desistente do processo seletivo.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Comprovante de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sob pena do artigo 299 do código penal brasileiro.

12.3 O candidato contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá seu contrato rescindido quando decorridos mais de três dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar neste Processo Seletivo nenhuma outra vaga.

12.4 O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida para o contrato e assim assumir a vaga. Passando o prazo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Sangão /SC.

12.6 O (a) candidato (a) contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

12.7 Considerando a realização do mesmo para contratação temporária e assim suprir a necessidade de manter o quadro de profissionais desta Administração como: Farmacêutico e Auxiliar de Dentista, devido ao afastamento de Auxílio doença e Licença maternidade.

12.8 O processo seletivo de que trata este Edital será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

12.9 Faz parte deste edital o anexo I – das datas estabelecidas no Processo Seletivo.

13 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito Municipal.



Sangão/SC, 19 de junho de 2020.

**DALMIR CARARA CANDIDO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DATAS DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

19 de junho de 2020	Publicação do Edital
22 de junho a 22 de julho de 2020	Inscrições
24 de julho de 2020	Publicação do resultado preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas
28 de julho de 2020	Interpor recursos das inscrições na Prefeitura de Sangão
29 de julho de 2020	Publicação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas
03 de agosto de 2020	Publicação da Classificação Preliminar
05 de agosto de 2020	Período para interpor Recurso da Classificação Preliminar na Prefeitura de Sangão
07 de agosto de 2020	Publicação da Classificação pós Recurso Final e definitiva

Publicado no mural  
de atos oficiais  
15/06/2020  
*[Assinatura]*

**ANEXO II**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

O abaixo assinado vem requerer inscrição no Processo Seletivo Nº. 001/2020 para o provimento em caráter temporário de cargos para o quadro de profissionais do Município de Sangão/SC.

Nº. DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

CARGO PRETENDIDO

DOC. IDENTIDADE  ORGÃO/UF  CPF

DATA DE NASCIMENTO  SEXO

ENDEREÇO

BAIRRO  CIDADE

CEP  EMAIL

TELEFONE	
RESIDENCIAL	
CELULAR	
OUTRO	

USO DA COMISSÃO	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	

Assinatura do candidato

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO  
- PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**

Nº DE INSCRIÇÃO  CARGO

NOME DO CANDIDATO

PROTOCOLO

Publicado no mural  
de atos oficiais  
19/06/2020

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome:

Endereço:

Cargo:

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_

Questionamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Embasamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sangão/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Publicado no mural  
de atos oficiais  
19/02/2020  
*[Handwritten Signature]*